



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL N. 221/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

MENOR PREÇO – GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MARUMBI – PARANÁ, devidamente inscrito sob o CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede à Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, centro, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município: <http://marumbi.pr.gov.br/>;

Site <http://www1.tce.pr.gov.br/>;

E-mail: dispensamarumbi@gmail.com

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas: até 18/03/2025 às 17:00hr

Abertura da disputa do certame no dia 19/03/2025 às 10:00hr;

A disputa será realizada na forma “ABERTA”

Sessão pública/lances: Não haverá lances. As propostas serão apresentadas em até três dias úteis a partir da publicação do aviso e, posteriormente, a comissão se reunirá para deliberação quanto à proposta mais vantajosa.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jaqueline Biz De Nês

EQUIPE DE APOIO - DECRETO: 73/2025 - Aparecido Roberto De Nês, Lucas Emanuel Rodrigues, Rafaela Lemes da Silva, Ruan Rodrigues, Samantha Boni.

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3441-1212 – Email: dispensamarumbi@gmail.com

Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Rua Vereador João Fuzetti, n.º 800 – Centro – Cep 86910-000 – Marumbi-PR

1.OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A REALIZAR O CORTE DE ÁGUA DOS INADIMPLENTES DAS LIGAÇÕES PERTENCENTES AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ.

1.2. BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...)

II – para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ([DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024](#)), no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra 'b' do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e). A participação no certame importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. Serão utilizados para envio das propostas o email: dispensamarumbi@gmail.com

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Marumbi, denominado Agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante no portal da transparência do Município e E-mail: dispensamarumbi@gmail.com

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Marumbi - Pr, para exercício de 2025, na forma prevista em documento da contabilidade.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 24.892,16 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e dois mil e dezesseis centavos)** conforme mapa de cotação nº 09/2025 da PMMarumbi-Pr realizado pelo servidor designado pela autoridade superior.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Marumbi Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email dispensamarumbi@gmail.com.

6.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **18/03/2025 às 17:00 hr.**

7. DA HABILITAÇÃO (artigo 62 da Lei 14.133/2021).

7.1 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 II e 67 da lei 14.133/2021)

- a) c) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atividade compatível e pertinente com o presente objeto e constando a licitação, devidamente reconhecido firma, se emitido por empresa de direito privado.



7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 66 e 68 da lei 14.133/2021).

A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do email: dispensamarumbi@gmail.com (artigo 63 II e III da Lei 14.133/2021).

7.2.1 – Da Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, exigindo-se os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, requerimento de empresário ou estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos dos Sócios (RG e CPF)
- d) Documentos do Representante Legal, se for o caso (RG e CPF);
- e) Prova de Administração ou Diretoria, se for o caso, dependendo do tipo empresarial;
- f) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil).

7.3 - HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021).

- a). Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- b). Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;
- d). Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;



f). Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2023, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;

g). Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ (art. 68 inc I da Lei 14.133)

h) - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art, 68 inciso II Lei 14.133);

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021).

7.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente (artigo 69 inciso II);

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025**, os encargos a seguir:

a). Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b). Fornecer à CONTRATADA toda a documentação que deverá constar na Apólice a ser contratada;

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;

d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato;

f) Receber a prestação do serviço objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital de licitação do qual o originou;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviço que estiver em desacordo com as condições descritas;

h) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

- i) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no art. 155 da Lei nº 14.133/2021,
- j) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- k) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total do contrato, nos termos do Artigo 155, da Lei In. 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **07/2025**, os encargos a seguir:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos;
- b) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025**;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado
- i) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 124, Inciso II, letra 'd', da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:

- I - Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

- II- receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;
- III – receber o produto e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;
- IV - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato.
- V – Deverá o Município consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- a). Declaração de Idoneidade;
- b). Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- c). Declaração de concordância e aceitação das condições gerais;
- d). Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Anexo VI - Modelo da Proposta Comercial;
- f) Modelo Declaração de Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Declaração de não parentesco;
- h) Declaração de endereço eletrônico da empresa proponente;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021);
- j). Declaração conjunta:
- k). Declaração de não ter recebido do Município de Marumbi-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal ;



l). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Artigo 93, Lei nº 8.213/1991;

m). Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n). Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitiva;

o) . Minuta do contrato.

12. PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

12.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. a contar da data de sua apresentação sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

12.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta **DISPENSA**, tais como: tributos, emolumentos. contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

12.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

12.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

12.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores, constantes neste Edital.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. O valor estimado da contratação foi obtido através da média de preço entre os orçamentos apresentados, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

14. DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos serviços objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante assinatura de recibo pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

Parágrafo Segundo: O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

Parágrafo Terceiro: O pagamento pela entrega dos equipamentos constante do anexo I e II do Processo de Licitação.

Parágrafo Quarto: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) \quad I = 0,00016438365 \quad 365 \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Quinto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme cláusulas específicas no contrato.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Conforme cláusula específica no contrato.



17. DISPOSIÇÃO GERAIS

- 17.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 17.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 17.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18. ANEXOS AO EDITAL

- 18.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do edital;

ANEXO V - Modelo declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO VI - Modelo carta proposta;

ANEXO VII -- Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de não parentesco;

ANEXO IX - Modelo de endereço eletrônico;

ANEXO X – Reserva de cargos com pessoa com deficiência;

ANEXO XI – Termo De Declaração Conjunta

ANEXO XII - Declaração de não ter recebido do Município de Marumbi-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal ;

ANEXO XIII- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ANEXO XIV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Artigo 93, Lei nº 8.213/1991;

ANEXO XV - Minuta do contrato.

Marumbi/Pr, 12 de março de 2025

Elaine Maria Ferreira Costa
Prefeita Municipal



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A REALIZAR O CORTE DE ÁGUA DOS INADIMPLENTES DAS LIGAÇÕES PERTENCENTES AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ.

1.2. DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	400	SUSPENSÃO NO CAVALETE – CORTE OBTURADOR	24,60	9.840,00
02	400	AVISO/ NEGOCIAÇÃO E DÉBITO EM CASO DE IMPEDIMENTO	19,15	7.660,00
03	200	RELIGAÇÃO NO CAVALETE	23,48	4.696,00
04	12	DESLOCAMENTO DE BASE OPERACIONAL ATÉ O SAAE	224,68	2.696,16

TOTAL: R\$ 24.892,16 (Vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação para prestação de serviços a realizar, pois tais serviços são referentes ao corte de água dos inadimplentes com relação às pendências de 03 (três) meses por atraso de pagamento das ligações pertencentes ao SAAE.

A empresa fará todo o processo relacionado ao fornecimento de água do SAAE, visando que este serviço é de extrema importância na arrecadação da receita mensal e os contribuintes assim fica em dia com o fornecimento de água.

Assim, solicitamos parecer favorável para contratação.



03. DA ENTREGA E PRAZO

3.1. O serviço será prestado para o SAAE, na Rua Duque de Caxias, nº 534, Centro, na cidade de Marumbi, e deverá ter início **no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias**, não sendo aceito desistência. Na hipótese deste acontecer, o município deverá ser comunicado previamente, inclusive ser apresentada justificativa plausível.

3.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Havendo o deslocamento da empresa contratada para cumprimento do objeto do contrato, a empresa contratada deverá executar os serviços durante 08 (oito) horas diárias, priorizando o horário de expediente das 07:30 hrs às 12:00 hrs e das 13:30 hrs às 17:00hrs de um mesmo dia.

Os deslocamentos da empresa contratada, para cumprimento do objeto, sempre precederão de solicitação do município.

Quando a empresa contratada estiver no município deverá priorizar em seus serviços o religamento do fornecimento de água.

Todos os serviços a serem executados poderão ser acompanhados e fiscalizados por um servidor designado pela contratada.

05. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1- Caberá a gestão do contrato a servidora **Carina Apoloni Aguera**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.110.489-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria 58/2017 para exercer a função de tesoureiro do SAAE, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com o solicitado neste Termo de Referência;

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização dos serviços prestados será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – Os serviços prestados pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

encaminhará ordem de serviço, discriminando o local, quantidade de produtos a serem entregues. Quando da entrega dos serviços, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento dos produtos, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

Parágrafo Quarto – Fica designado como fiscal do Contrato Administrativo o servidor Felipe R. do Couto Rejani, ocupante do cargo Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme **portaria nº 15/2025 da PMM.**

06. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, sendo que deverá ser emitida Nota Fiscal somente após a análise, verificação dos serviços entregues.

Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Ordem de serviço, devendo constar na Nota Fiscal o número do Processo de Licitação que a originou.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Do pagamento sobre bens e serviços, haverá retenção do imposto de renda conforme Decreto Municipal nº 120/223 de 31 de maio de 2023.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

Valor estimado conforme cotação de preço e mapa comparativo do Departamento de Compras e Licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Marumbi ou pelo telefone (043) 3441-1212.

FELIPE R. DO COUTO REJANI
FISCAL DE CONTRATO

Marumbi, 17 de fevereiro de 2025

LUIZ CARLOS NÓBILE
SUPERINTENDENTE DO SAAE

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi - Paraná - CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

A _____ empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr. (a)

_____, portador

(a) da Carteira de

Identidade nº _____ e do CPF nº _____

_____, DECLARA, expressamente para fins de
participação do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025, sob as penas da Lei, que
inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi
declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal da Empresa

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, (data).

Nome e Assinatura do representante legal. Número RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI-PR
AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____,
sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador

(a) CPF _____ nº _____ DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no edital, e para fins do DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **07/2025**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO VI – MODELO CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

Prezados Senhores,

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A REALIZAR O CORTE DE ÁGUA DOS INADIMPLENTES DAS LIGAÇÕES PERTENCENTES AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ.

R\$ ++++++ (Valor total por extenso):

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a execução dos serviços.

As condições de pagamento e prazos são as constantes no edital.

_____, _____ de _____ de 2025

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO RG *****.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

(em papel timbrado da Empresa).

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025** - PMM, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu Representante Legal e pelo Contador da Empresa portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro

Marumbi – Paraná – CEP 86910-000

Fone/fax: (43) 3441-1212

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não se enquadra nas vedações previstas na citada Lei, assim como não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Marumbi-Pr.

_____, ____ de _____ de

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que:

- 1-Possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2-Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3-Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2, não implicará qualquer vício processual.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO X – RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____._____/000-____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, N.º _____, CEP _____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade _____._____._____-____ expedida por ____/____ e CPF nº _____._____._____-____ em atendimento ao Art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021, declara que reserva cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. _____ Administrador da Licitante

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO XI – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

Declaração conjunta de: **a).** Capacidade de Fornecimento; **b).** Inexistência de Fato Superveniente; **c).** Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d).** Não parentesco; **e).** Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

O signatário de o presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

a). Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos e serviços licitados, referente ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 nas quantidades e nos prazos previstos.

b). Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2025 do Município de Marumbi-pr, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

c). Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.

d). Não parentesco;

e). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

1. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

2. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)

() Não

() Sim



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

Em Caso Positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei, **NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR-PR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM AS ADMINISTRAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART.1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 — MARUMBI PARANÁ

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – PR

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____.____.____./____-____, sediada na (endereço completo), Declara, sob as penas da lei **QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. ARTIGO 93, LEI Nº 8.213/1991.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

Estado do Paraná

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, inscrito no CNPJ n 75.771.246/0001-66, localizada na rua Vereador João Fuzetti n º 800, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício SRª. Elaine Maria Ferreira Costa, portador do RG n e portador do CPF n , e de outro lado

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP, na cidade de , neste ato representado por sócio administrador, portadora do RG n, e do CPF nº

celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Licitação **Dispensa nº 07/2025**, e nos termos da lei 14.133/2021, e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A REALIZAR O CORTE DE ÁGUA DOS INADIMPLENTES DAS LIGAÇÕES PERTENCENTES AO SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE MARUMBI, NO ESTADO DO PARANÁ.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	400	SUSPENSÃO NO CAVALETE – CORTE OBTURADOR		
02	400	AVISO/ NEGOCIAÇÃO E DÉBITO EM CASO DE IMPEDIMENTO		
03	200	RELIGAÇÃO NO CAVALETE		
04	12	DESLOCAMENTO DE BASE OPERACIONAL ATÉ O SAAE		



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

VALOR TORAL: R\$ ()

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O serviço será prestado ao SAAE que se localiza na Rua Duque de Caxias, nº 534, Centro, na cidade de Marumbi, deverá ocorrer **no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis.**

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor da contratação é de R\$ ***** (*****).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

20.002.17.544.0030.2.039..... MANUTENÇÃO DO
ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00.0 (FONTE: 01080 RED. 25).....OUTRO SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438365$$



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.4. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 120/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção,

na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na [II do caput do art. alínea "d" do inciso 124, da Lei nº 14.133/2021.](#)

6.2 Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.

6.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

6.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

6.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:



I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

6.4 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.5. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA/LOCAL

7.1. O serviço será prestado no SAAE, na Rua Duque de Caxias, nº 534, Centro, na cidade de Marumbi, **no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis.**

CLÁUSULA OITAVA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer o objeto do contrato conforme consta do edital, na Prefeitura Municipal do Município de Marumbi-Pr, de acordo com o contrato e o Processo de Licitação **Dispensa nº 07/2025** livre de quaisquer ônus e despesas.

II - colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar os serviços no que tange a idoneidade e competência.

III- proceder a execução dos serviços contratados nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

IV- correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

V- arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

V.a- entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

VI- indenizar terceiros e à Administração quaisquer prejuízos ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, de acordo com o artigo 70 da Lei



nº 8.666/93;

VII- informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac-símile, telefone ou outros.

VIII- A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

IX – Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

X – O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XI – É responsabilidade da contratada a qualidade dos SERVIÇOS executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

XII – Conceder livre acesso de servidores da concedente dos recursos Ministério da Integração Nacional, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos Processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato;

II. receber equipamento e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

III - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Caberá a gestão do contrato a servidora **Carina Apoloni Aguera**, inscrita no CPF/MF sob o nº 058.110.489-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada pela Portaria 58/2017 para exercer a função de tesoureiro do SAAE, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;



- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2. Caberá ao fiscal do contrato, Senhor **FELIPE R. DO COUTO REJANI**, ocupante do cargo ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 115/2025 da PMM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o equipamento entreguenão corresponda ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - das SANÇÕES

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos dos **artigos 156, da Lei n. 14.133/2021** a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;



d) fraude ou falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 – Nas Licitações realizadas pelo Município de Marumbi-Pr, serão observadas as determinações que se seguem.

12.2 – Para o propósito desta cláusula exige-se que os Licitantes/Contratados, como também seus fornecedores e subcontratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política:

(a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração;

significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado



satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

12.3 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, de 1993, com as consequências indicadas no **art. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO DO EDITAL.

14.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA N.º 07/2025-PMM, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

15.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (Artigo 124, Lei n. 14.133/2021).

16.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da



Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Marumbi - SAAE

Lei N.º 119/65 de 19/11/1965

CNPJ 78.361.177/0001-00

Rua Duque de Caxias, n.º 534 - Fone (43) 441-1372 - MARUMBI PARANÁ

legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de JANDAIA DO SUL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MARUMBI - PR 00 de ++++++++ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Prefeita Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF/MF:

CPF/MF: